



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUARTA FEIRA – 04 DE JUNHO DE 2025

ANO XXVIII

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, QUE TRATA DO FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE DEMANDA POR PARTE DOS AGENTES CULTURAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicado em 05 de setembro de 2024, destinava-se à seleção de projetos culturais para execução com recursos da PNAB;

CONSIDERANDO que, encerradas as etapas previstas no edital, constatou-se a baixa adesão por parte dos agentes culturais locais, resultando em quantidade insuficiente de propostas válidas para atender à totalidade do montante disponibilizado;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na reformulação das estratégias de fomento, visando maior efetividade na aplicação dos recursos e ampliação do acesso aos mecanismos da política cultural;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica ANULADO, por este Decreto, o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, da Secretaria Municipal de Cultura de Cacimbas/PB, em razão da insuficiência de propostas culturais apresentadas em número compatível com os recursos disponíveis, inviabilizando sua plena execução.

**Art. 2º** A anulação ora promovida visa garantir o adequado redirecionamento dos recursos da PNAB, permitindo a futura publicação de novo certame com critérios mais acessíveis e modelo simplificado de participação, ampliando as possibilidades de inclusão dos agentes culturais do município.

**Art. 3º** O novo edital a ser publicado considerará os apontamentos técnicos e a realidade sociocultural local, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2025.

**Nilton de Almeida**

*Prefeito Constitucional*